



**Câmara Municipal de
GUANHÃES**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 21/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2019

DATA DA REALIZAÇÃO:

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de veículo automotor novo, tipo sedan médio, para a frota de veículos da Câmara Municipal de Guanhães

1. PREÂMBULO

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor valor global.

Data da realização: 16/12/2019
Horário: 14:00 horas
Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Guanhães, situada à Rua Dr. Odilon Behrens, número 193, Centro, Guanhães - MG

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES**, Estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa objetivando a aquisição de automóvel zero km do tipo Sedan, destinado a promover visando atender às necessidades de viagens de longa distância de servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Guanhães, conforme especificações constantes do Anexo I, que fazem parte integrante deste.

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e, no que couber, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Serão observadas as seguintes datas, horários* e local para os procedimentos:

*Obedecendo aos horários de Brasília – (DF).



Câmara Municipal de
GUANHÃES

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de automóvel para atender às necessidades de viagens de longa distância de servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Guanhães, conforme especificações constantes do Anexo I, que fazem parte integrante deste.

3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

3.1. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro nomeado por esta Administração Pública.

3.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

3.3. O interessado poderá ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, através do fone (33) 3421-4451, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00m às 18h00m, através do endereço eletrônico: www.guanhaes.mg.leg.br ou pelo email: licitacao.camaradeguanhaes@gmail.com.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao edital deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior a data da abertura das propostas através do endereço de e-mail descrito no item anterior.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação para ser considerado habilitado:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Contrato Social no ramo pertinente ao objeto da licitação, acompanhado da última alteração, se houver:

b.1.) Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor.

b.2.) Se a alteração consolidada, encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.



Câmara Municipal de GUANHÃES

b.3) Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

- Prova da Situação Regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente);
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de Situação Regular perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão negativa de falência ou de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos noventa dias.
-
- Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III.

4.1.1. Todos os documentos acima mencionados deverão ser apresentados dentro de seu período de validade.

4.1.2. A apresentação do Contrato Social ou equivalente, devidamente autenticado ou com a cópia junto ao original, para o credenciamento, dispensa sua juntada no envelope relativo à documentação de habilitação.

4.2. É vedada a participação de empresa que:

4.2.1. Esteja suspensa de participar em licitação e/ou impedida de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES;



**Câmara Municipal de
GUANHÃES**

4.2.2. Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.3. Estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

4.2.4. Apresentar-se consorciada;

4.2.5. Incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

5.1- Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº 123/2006.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.2 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas



Câmara Municipal de GUANHÃES

apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.3 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

a. 6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. - Dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

6.1.1 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



**Câmara Municipal de
GUANHÃES**

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019
PROPONENTE:.....

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019
PROPONENTE:.....

6.1.2. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues o pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame.

6.2 - A Proposta de Preços deverá:

6.2.1 - Ser impressa no idioma português do Brasil, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em 02 (duas) vias, numeradas e rubricadas e a última folha assinada pelo representante legal da licitante;

6.2.2 - Conter nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), e nome do Banco, e números da agência bancária e da conta-corrente;

6.2.3 - Conter preços, unitário e total, em moeda nacional, até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso, na forma do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

6.2.4 - Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

6.2.5 - Conter declaração expressa de que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes,



Câmara Municipal de
GUANHÃES

seguro, etc., e quaisquer outras despesas, inclusive lucro, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.3. Não serão aceitos envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues o pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital, dessa forma, não será admitido o envio da proposta via correio ou similar.

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1. Na data e hora marcadas no item 01 deste Edital o pregoeiro procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos interessados, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.2. A documentação para CREDENCIAMENTO dos interessados será:

a) Contrato Social ou equivalente, Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, caso o credenciado seja o proprietário.

b) Caso o credenciado não seja o proprietário, deverá apresentar procuração com firma reconhecida, com poderes especiais para negociação na referida sessão de pregão (Anexo II).

c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, conforme Anexo IV;

d) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo VII deste edital, no caso de participação das mesmas.

7.3. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

7.4. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de Menor valor global por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de Menor valor global, para participarem da etapa de lances verbais.



Câmara Municipal de
GUANHÃES

7.4.1. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.5. Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.

7.6. O julgamento das propostas será feito pelo valor do Menor valor global, conforme especificado no Anexo V do Edital.

7.7. O valor inicial dos lances corresponderá ao Menor valor global ofertado na etapa de abertura das propostas.

7.8. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.9. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.11. Ao final da etapa de disputa de preços, o pregoeiro indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo o licitante deverá informar a motivação do recurso e o pregoeiro decidirá se acatará ou não. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá à decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

7.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7.13. Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até



Câmara Municipal de
GUANHÃES

03 (três) dias conforme previsto no item 14 do edital. Os demais licitantes poderão apresentar Contrarrazões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo pregoeiro, ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento das Contrarrazões ou do decurso do prazo.

7.13. Após o julgamento dos eventuais recursos, o pregoeiro deverá enviar o resultado via postal ou por e-mail aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa.

7.14 O processo licitatório findo será encaminhado a Presidência da Câmara, para a respectiva homologação.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de MENOR VALOR GLOBAL, observadas as especificações técnicas mínimas e demais condições definidas neste instrumento.

8.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor valor global e o valor estimado da contratação.

8.2.2. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.3. Sendo aceitável a oferta de Menor valor global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado



Câmara Municipal de GUANHÃES

vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. PRAZO E CONDIÇÕES

9.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo de 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogado, nas dependências da Câmara de Guanhães/MG.

9.2. A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste edital.

Os veículos deverão ser entregues com as taxas de emplacamento, licenciamento e Seguro Obrigatório- DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.

Os veículos deverão ser entregues já emplacados, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais, em nome da Câmara Municipal de Guanhães, e qualquer despesa com emplacamento, transferência deverá ser de responsabilidade da Contratada.”

O Local para revisão deverá estar até 120 km da sede da Câmara Municipal de Guanhães

9.3. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos produtos, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Câmara Municipal de GUANHÃES

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após efetivo recebimento do objeto, e formalização da liquidação da despesa, através da Tesouraria Municipal.

10.2. O responsável pelo recebimento e conferência deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Setor de Compras que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação constante do Anexo I do edital, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos objetos, mediante recibo.

10.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- ✓ 01.031.0012.1002 – *Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal*
- ✓ 4.4.90.52.00 – *Ficha 02 – Equipamento e Material Permanente*

12. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES:

12.1. Constituem obrigações/responsabilidades do **LICITANTE VENCEDOR**:

12.1.1. Atender às solicitações feitas no prazo de 30 (trinta) dias úteis podendo ser prorrogado, a contar de sua expedição.

12.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus.

12.1.3. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;

12.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e



Câmara Municipal de GUANHÃES

municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Câmara Municipal de Guanhões.

12.1.5. Responsabilizar pelos prejuízos causados a Câmara Municipal de Guanhões ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

12.2. Constituem obrigações/responsabilidades da Câmara Municipal:

12.2.1 - Receber os itens e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

12.2.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

12.2.3 - Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura da autorização de entrega.

13. PENALIDADES

13.1. Ficar impedido de licitar e contratar com a Câmara, pelo prazo de até cinco anos, o licitante que:

a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

e) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) cometer fraude fiscal;

13.2. Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor



Câmara Municipal de GUANHÃES

atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Tesouraria da Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo o pregoeiro decidir sobre a impugnação em 48 horas.

14.2. Decairá o direito de impugnar os termos do edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

14.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

15. DOS RECURSOS

15.1. Manifestada a intenção de recorrer e devidamente acolhida pelo pregoeiro, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro, ao vencedor.

15.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo



Câmara Municipal de
GUANHÃES

proponente.

15.4. As razões de recurso e as contrarrazões, apresentadas deverão ser mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao.camaradeguanhaes@gmail.com, ou protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, dirigidas ao pregoeiro.

15.4.1. Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Câmara Municipal De Guanhanes.

15.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da Câmara Municipal de Guanhanes.

16.2. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação da Câmara Municipal. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito.

16.3. A Câmara poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

16.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis nº 10.520/2002, Lei Complementar 126/2006 e 8.666/1993 no que couber.

16.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;



**Câmara Municipal de
GUANHÃES**

Anexo II – Modelo de Procuração;

Anexo III – Declaração de cumprimento ao disposto no inc XXXIII do art 7º CF;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

Anexo V – Proposta Comercial.

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VIII – Minuta da ata de registro de preços

17. DO FORO

Fica eleito foro da Comarca de Guanhães, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Guanhães - MG, de de 2019.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES